



# PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAPUÃ

ESTADO DE SÃO PAULO

L E I N° 900 de 19 de janeiro de 1.973

Guido Belone, Prefeito Municipal de Parapuã, Comarca de Osvaldo Cruz, Estado de São Paulo, usando de suas atribuições legais, .....

FAZ SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL DE PARAPUÃ DECRETOU, E EU PROMULGO E SANCIONO EM REDAÇÃO FINAL, A SEGUINTE LEI:

Artigo 1º - Fica declarado de utilidade pública a fim de ser desapropriado o Lote nº 16 (dezesseis), da Quadra nº 19 (dezenove) da planta geral desta cidade, medindo 15 (quinze) metros de frente, por 30 (trinta) metros, da frente para os fundos, dividido de um lado com o Lote nº 15 (quinze), do outro lado com a Rua São Luiz, na frente com a Rua Antonio / Bolsoni Filho, e nos fundos com o Lote nº 10 (dez) da mesma quadra, terreno esse com uma área de 450 m<sup>2</sup>, que consta pertencer ao Sr. Amaro Alves de Oliveira, e necessário aos serviços de Abastecimento de Água desta localidade.

Artigo 2º - A desapropriação a que se refere o artigo anterior é declarada de natureza urgente e nos termos da Lei nº 2.786 de 21/5/1.956 (Legislação Federal).

Artigo 3º - A desapropriação mencionada no Artigo 1º da presente Lei, é feita de conformidade com o Decreto nº 1.145 de 5 de janeiro de 1.973, e o qual declara de utilidade pública, o referido terreno.

Artigo 4º - As despesas decorrentes com a presente desapropriação, correrão por conta da dotação própria do orçamento vigente.

Artigo 5º - Esta lei entrará em vigor na presente data.

Artigo 6º - Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Parapuã, aos 19 de janeiro de 1.973.-

  
GUIDO BELONE

Presidente Municipal

Publicada e Registrada na Secretaria da Prefeitura Municipal de Parapuã, na data supra e afixada no lugar de costume. -   
SANTOS  
SUMARÉ DIRETORIA DOS SANTOS